



LEI Nº 7.281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.185 de 17.12.2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01.20.606.0029.1049 – Construir Pontes e Bueiros – Extensão Rural.
4.0.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.40 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS
4.4.40.42 – Auxílios (2056 – 000 – Recursos Livres).....R\$ 68.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional especial, por anulação parcial/total da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.185, de 17 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
13.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
13.01.20.606.0029.1447 – Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais.
4.0.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.30 – Material de Consumo (811 – 000 – Recursos Livres).....R\$ 68.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 10 de setembro de 2021.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 2967 Em 15/09/21

Órgão Impresso J. Poranós

Nº 3.675 Em 15/10/21

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.